



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 11794 / 2020

Requerente: **APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS** CNPJ: 77.296.150/0001-19
Contato: **APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -**
talita.unitecontabil@gmail.com
Telefone: **3523-3685 - 35247927**
Assunto: **AÇÃO SOCIAL - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**
Objeto: **REQUERIMENTO**

Prazo Mínimo Estimado: **1** dias.

Prazo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 09 de Dezembro de 2020.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

01/12/2020 09:12:00 - 01/12/2020



«Eu não sou excepcional, sou especial. Excepcional é o amor que você tem por mim»

ESCOLA ANTÔNIO LÚCIO DUARTE FILHO

Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial

Ofício nº 131/2020

Francisco Beltrão, 09 de Dezembro 2020

Prezada Senhora

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão, Pr., vem respeitosamente solicitar reprogramação da vigência do Termo de Colaboração nº 410840320180001, Funcional Programática: 08.244.2037.2 B30.0041, para execução do Projeto de Emenda Parlamentar no Valor de R\$ 150,000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais), existe saldo em alguns item à exemplo do combustível, gás de cozinha e ração para animal, devido a situação da pandemia Covid 19, o atendimento foi reduzido e programado, sendo assim não foi possível gastar e executar todo o valor neste ano de 2020.

Sendo o que se apresenta para momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, agradecemos a dedicação e as orientações recebidas, desejamos a todos sucesso, final de ano com muita saúde.



Luiz Antonio Botin

Presidente

Ilma Sr^a

Nádia Terezinha Bonatto

Secretária Municipal de Assistência Social

Francisco Beltrão - Pr



Memorando nº 258/2020

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

Ilmo. Sr.

Cleber Fontana

Prefeito Municipal

Francisco Beltrão/Pr

Assunto: Parecer referente ao Processo nº 11794/2020 / APAE.

Ilustríssimo Senhor,

Considerando o Termo de Colaboração 02/2019, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público (Lei 13019/14) nº 01/2019, que traz como objeto a Transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 201819630009, de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041, unidade beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Francisco Beltrão/Pr, cujo prazo de vigência finda em 09/01/2021;

Considerando que, com a continuidade do estado de pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e a necessidade de seguir com o recomendado pelo Ministério da Saúde e demais Órgãos competentes a fim de evitar ou minimizar a propagação do vírus, as atividades coletivas outrora realizadas pela Entidade permanecem suspensas, sendo mantidos e readequados os atendimentos individualizados;

Considerando a existência de saldo positivo em alguns itens programados no Plano de Aplicação (gás de cozinha, combustível e ração animal) cuja aquisição e execução financeira vem sendo prejudicada pela pandemia,

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem manifestar parecer **favorável ao aditivo** do Termo de Colaboração em tela, a fim de que a Entidade possa finalizar a execução dos itens conforme previsto no Plano de Aplicação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000291

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nádia Bonatto

Secretária Municipal de Assistência Social



«Eu não sou excepcional, sou especial. Excepcional é o amor que você tem por mim»

ESCOLA ANTÔNIO LÚCIO DUARTE FILHO

Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial

Ata288 – Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da A.P.A.E. de Francisco Beltrão, Pr. Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e nove, na sede da Apae situada na Avenida Água Branca nº 1900, Bairro Água Branca neste município, às 19.30 horas com a presença dos associados, pais e funcionários que constam suas assinaturas no livro próprio para estes fins e conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Oficial – Jornal de Beltrão no dia 19/10/2019 e também fixados nos lugares públicos. A Assembleia Geral Ordinária foi aberta com o atual presidente Gilmar da Silva, que deu as boas-vindas a todos, agradeceu a presença os trabalhos a dedicação de todos. Logo apresentou a chapa e fez o comentário dos novos membros, da importância do grupo estar sempre unido em prol de uma causa nobre. Assim o Srº Antonio Lucio Duarte, 2º secretário fez uso da palavra de sua caminhada na família Apaeana, agradeceu o presidente Gilmar da Silva, pelo trabalho sério desenvolvido, e que esses 3 últimos anos foi a melhor fase da Apae Francisco Beltrão, de que tem muito carinho, expressou a emoção de que nesta diretoria nova 2020 a 2022 tem seu filho João Thiago Duarte no Conselho Administrativo, logo o novo Diretor Financeiro o Srº Francisco Marcello Correa, pai de aluno falou do convite de fazer parte da nova Diretoria, e que está disposto junto com os demais membros trabalhar para o melhor de todos nossos alunos e demonstrou contentamento pelo chamado e confiança. Em seguida a Diretora da Escola Antônio Lúcio Duarte Filho usou a palavra para agradecer a todos que juntos trabalham para o melhor, fez um breve resumo como era no passado, principalmente os lanches servidos, as dificuldades enfrentadas, relatou do crescimento da instituição, o significado a importância das Apaes em todo Brasil, as doações recebidas diariamente que está fazendo a diferença no melhor atendimento. Fez um esclarecimento a todos por ter estendido convites para membros novos da Diretoria, que isso é incentivo da Federação Estadual das Apaes, para cada vez integrar novos membros na família Apaeana. Em seguida fez apresentação do balanço geral com resumo dos valores recebidos e as aplicações e gastos. Também relatou as atividades desenvolvidas nos anos de 2017 a 2019 que foram muitas, o resultado foi maravilhoso e quão gratificante é estar prestando esses atendimentos a pessoas com necessidades especiais, e assim colocado em aprovação, foi aprovado por todos. Eleita também por aclamação a Diretoria com chapa única, registrada no livro de registro de chapa na página nº 03, verso, no dia 29 de outubro 2019, e foi assim constituída com a seguinte qualificação: Presidente Luiz Antonio Botin, casado, brasileiro, empresário, CPF 394.853.159-53, RG 1.422.025-9 residente à Rua São Paulo, 1234 – apto 106, Centro, Francisco Beltrão, Pr., Vice Presidente: Antonio Lucio Duarte, casado, brasileiro, médico, CPF 056.068.889-04, RG 3327308 Sesp-SP, residente à Rua palmas 1944, Centro, Francisco Beltrão, Pr., Primeiro Diretor Financeiro: Francisco Marcelo Correa, casado, brasileiro, Agente Penitenciário, CPF 306.216.538-37, RG 12.459.809-5 SESP-PR, residente Rua das Tulipas, nº78, Jardim Floresta, Francisco Beltrão, Pr., segundo Diretor Financeiro: Elcio Spessatto, casado, brasileiro, corretor de Imóveis, CPF 370.339.219-4, RG 2.145.107, residente Antonina, 796, Centro, Francisco Beltrão, Pr., Primeiro Secretário: Marcos Rodrigo Susin, casado, advogado, CPF 018.410.589-11, RG64994980- SSP-PR, residente Rua Pato Branco 996, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Pr., Segunda Secretaria Luana Mayara Dias Fabris, casada, brasileira, artesã, CPF 086.854.679-85, RG 12776114 – O SESP – PR, residente Linha Santa Barbara, Francisco Beltrão, Pr., Diretor Social: Luiz Santos Freitas, casado, brasileiro, mestre de obra da construção civil, CPF 453.246.389 – 00, RG 1.655.154, residente Rua Lajes 430, Jupiter, Francisco Beltrão,



«Eu não sou excepcional, sou especial. Excepcional é o amor que você tem por mim»

ESCOLA ANTÔNIO LÚCIO DUARTE FILHO

Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial

Pr., Diretor de Patrimônio: Gilmar da Silva, casado, brasileiro, corretor de Imóveis, CPF 467.124.969-34, RG 3.991.943-5, residente Rua dos Pardais, nº 47, Bairro LutherKing, Francisco Beltrão, Pr.; Conselho Administrativo: Alexandro Mandredini Schwartz, casado, brasileiro, advogado, CPF 020.251.459-50, RG 6.021.937-0, residente Rua Venezuela 2132, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão, Pr., Anderson Pires, casado, Brasileiro, agente Penitenciário, CPF 022.468.639-96, - RG 8.353.501 - 6 SSPPR, residente Rua Alagoas 1139 - apto 02, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Pr., Eduardo da Veiga Dieguez, casado, brasileiro, Agente Penitenciário, CPF 029.971.719-46 RG 6997557-7, residente Pres. João Batista Figueiredo ,97, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Pr., João Thiago Duarte, casado, brasileiro, Procurador Municipal, CPF 031.348.999-81, RG7.012.623-0, residente Rua São Paulo, 1290 - Apto 601, Francisco Beltrão, Pr., Maria Carmelita Rayciki, viúva, aposentada, brasileira, CPF 839.813.309-00, RG 1.158.088 SSP,PR., residente Rua Mato Grosso 394, Bairro Kenedy, Francisco Beltrão, Pr., Regina Célia do Nascimento Duarte, casada, dona de casa, CPF 880.754.519-53, RG 631.499 SSPPR, residente Rua Palmas 1944, Centro, Francisco Beltrão, Pr., Ricardo Alexandre Criado Ronqui, casado, Agente Penitenciário, CPF 270.704.718-07, RG 12.454.202-2 SSPPr., residente Rua Santa Rita 167, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão, Pr., Vilmar Steffens, casado, professor, CPF 042.425.929-06, RG 7280044-3, residente Av. Getulio Vargas, 149, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, Pr.; Conselho Fiscal: Neri Manfro, brasileiro, separado, auxiliar de produção, CPF 589125.769-68, RG 4.281.799-6, residente Rua Avelino Rossi 112, Bairro Seminário, Francisco Beltrão, Pr., Cleuzy Maria Soares dos Santos, brasileira, casada, CPF 787.480.389-20, RG 4.880.376-8 residente Rua Gramado,362, Bairro Jardim Floresta, Francisco Beltrão, Pr., Raul Filippi, brasileiro, casado, aposentado, CPF 212.814.679-87, RG 711.240, residente Rua Romeu Lauro Werlang 1047, Centro, Francisco Beltrão, Pr., Vilmar Vicelli, brasileiro, casado, empresário, CPF 524.717.999-49, RG 3632714-6, residente Rua General Osório 500, Cango, Francisco Beltrão Pr., Nilci Schwingel Furtado, brasileira, casada, diarista, CPF 669.541.699-00, RG 6.187.346-5, residente Rua Peru 886, Miniguaçu, Francisco Beltrão Pr., Irene Faccin, brasileira, viúva, aposentada, CPF 589.044.259 -72, RG 6.845.088-8; Auto Defensores: Sidnei Aparecido Carvalho, brasileiro, aluno da Apae, CPF 038.528.239-78, Rg 8.723.754-0, residente à Av. Cristo Rei 696, Cristo rei, Francisco Beltrão, Pr., Leticia Renata Smaniotto, brasileira, aluna da Apae, CPF 061.560.999-64, RG 10.846.671-5, residente à Rua Peru, 1368, Bairro Miniguaçu; Associados Beneméritos: Camille Dib Crippa, brasileira, Promotora Ministério Público de Francisco Beltrão, Cleber Fontana, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Antonio Pedron, Vice-Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Pr., a Diretoria da A.P.A.E. Francisco Beltrão, Pr., eleita por aclamação toma posse no dia 02(dois) de Janeiro de 2020 e conforme disposto no artigo no Estatuto das Apaes, art.46, o Srº Gilmar da Silva faz parte do Conselho Consultivo da Apae, Francisco Beltrão, Pr., nada mais havendo foi dado por encerrada a Assembleia Geral 2019, a ata foi escrita por mim Helena Maria Zanchetin Iachuk, o presidente atual e o novo presidente eleito assinam a ata. A lista de presença consta no livro de presença nº 01, folhas 21 frente e verso. Esta cópia é fiel transcrita do livro de Atas folha 26 versos, folha 27 frente e verso, folha 28 frente e verso. Em tempo: por motivo mudança de endereço, o endereço do presidente eleito Luiz Antonio Botin é Rua Octaviano Teixeira dos Santos 838 Apto 602, Centro, Francisco Beltrão, Pr.

Helena GILMAR DA SILVA Luiz Botin





ESCOLA ANTÔNIO LÚCIO DUARTE FILHO

Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial

Ata289 – Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020, as 8.00 horas, reuniram-se na sede da Apae de Francisco Beltrão Pr., a Diretoria Executiva gestão 2017 à 2019 e atual Diretoria Executiva gestão 2020 à 2022, Diretora Mari Stella Pilonetto e Diretora Auxiliar da Escola Antônio Lúcio Duarte Filho, pais e amigos, para posse da nova Diretoria da Apae eleita em 19 de novembro de 2019, Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Auto Defensores com mandato de 01.01.2020 até 31.12.2022. Gilmar da Silva agradeceu a todos pelo apoio recebido nessa experiência única vivenciada por seis anos, em seguida o atual presidente Sr.º Luiz Antonio Botin usou a palavra para agradecer e contar com todos para que essa gestão de continuidade das atividades e crescimento da Instituição. A diretoria ficou assim constituída com a seguinte qualificação: **Presidente: Luiz Antonio Botin, casado, brasileiro, empresário, CPF 394.853.159-53, RG 1.422.025-9, residente Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 838, Apto 602, Centro, Francisco Beltrão, Pr.,** Vice Presidente: Antonio Lucio Duarte, casado, brasileiro, médico, CPF 056.068.889-04, RG 3327308 Sesp-SP, residente Rua Palmas 1944, Centro, Francisco Beltrão, Pr., Primeiro Diretor Financeiro: Francisco Marcelo Correa, casado, brasileiro, Agente Penitenciário, CPF 306.216.538-37, RG 12.459.809-5 SESP-PR, residente Rua das Tulipas, nº78, Jardim Floresta, Francisco Beltrão, Pr., Segundo Diretor Financeiro: Elcio Spessatto, casado, brasileiro, corretor de Imóveis, CPF 370.339.219-4, RG 2.145.107, residente Rua Antonina, 796, Centro, Francisco Beltrão, Pr., Primeiro Secretário: Marcos Rodrigo Susin, casado, brasileiro, advogado, CPF 018.410.589-11, RG 64994980- SSP-PR, residente Rua Pato Branco 996, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Pr., Segunda Secretária: Luana Mayara Dias Fabris, casada, brasileira, artesã, CPF 086.854.679-85, RG 12776114 – 0 Sesp – PR, residente Linha Santa Barbara, Francisco Beltrão, Pr., Diretor Social: Luiz Santos Freitas, casado, brasileiro, mestre de obra da construção civil, CPF 453.246.389 – 00, RG 1.655.154, residente Rua Lajes 430, Jupiter, Francisco Beltrão, Pr., Diretor de Patrimônio: Gilmar da Silva, casado, brasileiro, corretor de Imóveis, CPF 467.124.969-34, RG 3.991.943-5, residente Rua dos Pardais, nº 47, Bairro LutherKing, Francisco Beltrão, Pr.; Conselho Administrativo: Alexandro Mandredini Schwartz, casado, brasileiro, advogado, CPF 020.251.459-50, RG 6.021.937-0, residente Rua Venezuela 2132, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão, Pr., Anderson Pires, casado, brasileiro, agente penitenciário, CPF 022.468.639-96, RG 8.353.501 – 6 SSPPR, residente Rua Alagoas 1139, apto 02, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Pr., Eduardo da Veiga Dieguez, casado, brasileiro, Agente Penitenciário, CPF 029.971.719-46, RG 6997557-7, residente Rua Pres. João Batista Figueiredo, 97, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Pr., João Thiago Duarte, casado, brasileiro, Procurador Municipal, CPF 031.348.999-81, RG 7.012.623-0, residente Rua São Paulo, 1290 – Apto 601, Francisco Beltrão, Pr., Maria Carmelita Rayciki, viúva, brasileira, aposentada, CPF 839.813.309-00, RG 1.158.088 SSP, PR., residente Rua Mato Grosso 394, Bairro Kenedy, Francisco Beltrão, Pr., Regina Celia do Nascimento Duarte, casada, brasileira, dona de casa, CPF 880.754.519-53, RG 631.499 SSPPR, residente Rua Palmas 1944, Centro, Francisco Beltrão, Pr., Ricardo Alexandre Criado Ronqui, casado, Agente Penitenciário, CPF 270.704.718-07, RG 12.454.202-2 SSPPR., residente Rua Santa Rita 167, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão, Pr., Vilmar Steffens, casado, brasileiro, professor, CPF 042.425.929-06, RG 7280044-3, residente Av. Getulio Vargas, 149, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, Pr.; Conselho Fiscal: Neri Manfro, brasileiro, separado, auxiliar de produção, CPF 589.125.769-68, RG 4.281.799-6, residente Rua Avelino Rossi 112, Bairro Seminário, Francisco Beltrão, Pr., Cleuzy Maria Soares dos Santos, brasileira, casada, CPF



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Fundada em 08/05/76 - CNES - 3469832 - Inscr. Est. ISENTA - CNPJ: 77.296.150/0001-000295

«Eu não sou excepcional, sou especial. Excepcional é o amor que você tem por mim»

ESCOLA ANTÔNIO LÚCIO DUARTE FILHO

Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial

787.480.389-20, RG 4.880.376-8 residente Rua Gramado,362, Bairro Jardim Floresta, Francisco Beltrão, Pr., Raul Filippi, brasileiro, casado, aposentado, CPF 212.814.679-87, RG 711.240, residente Rua Romeu Lauro Werlang 1047, Centro, Francisco Beltrão, Pr., Vilmar Vicelli, brasileiro, casado, empresário, CPF 524.717.999-49, RG 3632714-6, residente Rua General Osório 500, Congo, Francisco Beltrão Pr., Nilci Schwingel Furtado, brasileira, casada, diarista, CPF 669.541.699-00, RG 6.187.346-5, residente Rua Peru 886, Miniguaçu, Francisco Beltrão Pr., Irene Faccin, brasileira, viúva, aposentada, CPF 589.044.259 -72, RG 6.845.088-8; Auto Defensores: Sidnei Aparecido Carvalho, brasileiro, aluno da Apae, CPF 038.528.239-78, RG 8.723.754-0, residente à Av. Cristo Rei 696, Cristo Rei, Francisco Beltrão, Pr., Leticia Renata Smaniotto, brasileira, aluna da Apae, CPF 061.560.999-64, RG 10.846.671-5, residente à Rua Peru, 1368, Bairro Miniguaçu; Associados Beneméritos: Camille Dib Crippa, brasileira, Promotora Ministério Público de Francisco Beltrão, Cleber Fontana, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Antonio Pedron, Vice-Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Pr., finalizando o Presidente Luiz Antonio Botin agradeceu, desejou a todos um Feliz Ano Novo, 2020 com muita disposição e saúde. Esta cópia é fiel transcrita do livro de Atas, folha 28 verso, 29 frente e verso, folha 30 frente, assim encerrou a reunião de posse, ata escrita por mim Helena Maria Zanchatin Iachuk e assinada por Presidente anterior e o Presidente atual.

Helena Maria Zanchatin Iachuk



Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Testes e Documantos - Ofício Único
Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Avenida Toledo Cavalcanti Júnior - Oficial Tábua
Rua Otaviano Tebroke dos Santos, 511 | CEP 85601-000 | Fone 41 3523-1131 | Site: www.poderjudicial.tribunalpr.jus.br

Protocolo nº 06.204 - Registro nº 20115
Livro A-084 - Fls. 048 - Data: 08 de janeiro de 2020.
Emolumento: R\$67,90 (VRC 40,00) Funrejuv: R\$9,67, Distribuidor: R\$8,71
Funarpen: R\$1,17 - 185 - R\$1,90, FADEP: R\$2,90, Faded Distribuidor: R\$2,43 Total: R\$81,67
Selo nº 33304 KSHYK Vazu, Controla: 07HEP ABOLA
CLAUDIA KARINE DA SILVA Menger-Screvente (Portaria 16/2016)

2º TABELIONATO DE NOTAS Juiz Luiz Roberto - Tabelão
Rua São João, 1990 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-400 - Telefone: 41 3523-6219

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
WILMAR DA SILVA
LUIZ ANTONIO BOTIN

Em test. da Vantade Dos Fez unvaco Delias - 09/02 de Janeiro de 2020
 ESCRIVENTE: KARINE SARTORI PAVAN WALTER
 R\$11,10 + R\$0,80
 3PGX 7crt mGp4e - pMAJ7 . jtoHE - Controle em:
<http://funarpen.com.br>



PARECER JURÍDICO N.º 1382/2020

PROCESSO Nº : 11794/2020
REQUERENTE : APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, em que pretende seja efetuada a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº. 02/2019 (Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 01/2019), que tem como objeto a parceria com OSC para a *execução de custeio de serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla*.

Foi anexada cópia do 2º Termo Aditivo de prazo, Memorando nº. 120/2020/SMAS, Termo de Colaboração e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação envolve parceria deste Município com uma OSC - Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, mediante a realização de transferência voluntária, formalizada através do Termo de Colaboração nº. 02/2019, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 13.019/14 e no Decreto Municipal nº. 610/2016, prevendo prazo inicial de vigência e execução para o período de 06 (seis) meses para o fim de custear os serviços da entidade conforme Plano de Trabalho e Aplicação.

A parceria teve o seu prazo de vigência e execução prorrogado até a data de 07/01/2021 de acordo com o 2º Termo Aditivo.

A Cláusula Quinta do instrumento prevê, também, a possibilidade de prorrogação da vigência por solicitação da OSC, desde que devidamente fundamentada e formulada com 30 dias de antecedência do seu término.

Igualmente, a hipótese de prorrogação da vigência da parceria tem previsão na legislação federal (Lei nº. 13.019/14) e municipal (Decreto nº. 610/16), a saber:

Lei Federal

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Decreto Municipal

Art. 21. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.

Art. 42. O órgão ou a Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) **prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 deste Decreto;** ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; (Grifei)

No presente caso, a entidade informa sobre a necessidade de ser dilatado o prazo de vigência do Termo de Colaboração visando a utilização do saldo financeiro do repasse, principalmente no que se refere ao consumo de combustíveis e gás de cozinha, o que foi corroborado pela Secretaria de Assistência Social, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, em razão do atual período da pandemia de SarsCov-2 (Covid-19), que levou à suspensão das atividades escolares presenciais por tempo indeterminado, por força dos Decretos Municipais nº. 146 e 189/2020.

Cumpra observar que não se aplicam à presente situação as disposições constantes do Termo de Colaboração, da Lei Federal e do Decreto Municipal que limitam a prorrogação da vigência somente para o caso de *atraso na liberação de recursos*, por trata-se de hipótese vinculada à atuação unilateral da Administração Pública, senão vejamos:

Termo de Colaboração

Cláusula Terceira

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ (...)

l) Emitir Termos Aditivos nos casos de: (...)

4 - Alteração da vigência e/ou execução da transferência, apenas na hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública; (Grifei)

Decreto Municipal

Art. 42 (...)

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; (Grifei)

Lei Federal



Art. 55 (...)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (Grifei)

Sendo assim, avaliados os motivos que ensejaram a presente dilação do prazo e considerando-se o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, verifica-se que foram formalmente observados os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através de aditivo, orientados pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação.

Adverte-se, ainda, como condição de validade do ato, que o extrato do termo de aditivo deverá ser publicado nos veículos oficiais, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da sua assinatura, além de observar o previsto no art. 24, § 2º, do Decreto nº. 610/2016, alterado pelo Decreto nº. 412/2017, isto é:

Art. 24. § 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:

I - nome e número do instrumento da parceria;

II - número do processo;

III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV - resumo do objeto;

V - fundamento legal;

VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII - prazo de vigência da parceria;

VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX - número e data de emissão da nota de empenho.

Por fim, entende-se necessária a elaboração de novo Plano de Trabalho e Aplicação para adequar o cronograma de execução para o próximo período da parceria, sendo que, diante da ausência de manifestação tanto da entidade como da Secretaria de Assistência Social em relação ao prazo pretendido, mas considerando a imprevisibilidade de retorno das aulas presenciais, recomenda-se a prorrogação pelo período de mais 6 (seis) meses.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência em mais 06 (seis) meses ao Termo de Colaboração nº. 02/2019 (Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 01/2019), firmado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, devendo a entidade apresentar



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000299

novo cronograma para o Plano de Trabalho e Aplicação, a fim de acompanhar o instrumento da parceria para o próximo período de execução.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

Diligências para as publicações devidas deverão ser observadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2020.

Camila Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000300

DESPACHO N.º 706/2020

PROCESSO N.º : 11794/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LICITAÇÃO : TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2019 – CHAMAMENTO N.º 01/2019
OBJETO : TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação termo aditivo de prazo ao Termo de Colaboração n.º 02/2019, referente à transferência voluntária de recursos financeiros (...) para fins de custeio de serviços de educação especial.

Constam do processo administrativo a solicitação da entidade, fotocópia do Termo de Colaboração, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.382/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de vigência por 06 (seis) meses, mediante apresentação de novo plano de trabalho e aplicação.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Assunto: **Re: Atas**
De: <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>
Para: APAE Francisco Beltrão <apaefranciscobeltrao@gmail.com>
Data: 21/12/2020 14:31

- ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA ATUAL APAE FCO BELTRÃO (1).pdf (~2,0 MB)

Oi Helena.

Estamos fazendo o terceiro termo aditivo ao termo de colaboração por mais seis meses.

É necessário apresentar o novo cronograma para o Plano de Trabalho.

Obrigada.

Lorizete

Em 21/12/2020 14:24, APAE Francisco Beltrão escreveu:

BOA TARDE

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.
OBRIGADA!

--

Att.

Mariana Giroletti Sartori

Secretária

Escola Antônio Lúcio Duarte Filho - Ed. Inf. Ens. Fund. na Mod. Ed. Esp.

APAE de Francisco Beltrão - PR



**3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019
DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, na forma abaixo:

PARTES:

1 - Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

2 - **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 77.296.150/0001-19, com sede Avenida Água Branca, nº 1900, Bairro Água Branca, CEP 85.605-450, telefone (46) 3523-3685, e-mail apaefb@hotmail.com, na cidade de Francisco Beltrão - PR, representada neste ato pelo senhor **LUIZ ANTONIO BOTIN** presidente, portador do RG nº 1.422.025-9 inscrito no CPF sob o n.º 394.853.159-53, residente na Rua São Paulo, nº 1234, Centro, no município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 201819630009, de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2830.0041, para fins de custeio de serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

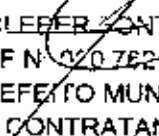
JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 06 (seis) meses, visando a utilização do saldo financeiro do repasse, principalmente no que se refere ao consumo de combustíveis e gás de cozinha, o que foi corroborado pela Secretaria de Assistência Social, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, em razão do atual período da pandemia de Covid-19, que levou a suspensão das atividades escolares presenciais por tempo indeterminado, por força dos Decretos Municipais nº 146 e 189/2020. Conforme o contido no Processo Administrativo nº 11794/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 06 de julho de 2021, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração, ficando este termo aditivo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUIZ ANTONIO BOTIN
PRESIDENTE DA OSC

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5C399F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGELO MENIN - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1196/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 100/2019.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11746/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 23 de dezembro de 2021.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D48223B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIDNEY LEAO - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 642/2020 – Pregão Eletrônico nº 81/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção das atividades da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 16, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10994/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
16	37624	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	12,99	21,98
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					RS 9.367,58

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:C50352D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 02/2019 – Decorrente da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento nº 01/2019.

OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 201819630009, de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041, para fins de custeio de serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

ADITIVO: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 06 (seis) meses, visando a utilização do saldo financeiro do repasse, principalmente no que se refere ao consumo de combustíveis e gás de cozinha, o que foi corroborado pela Secretaria de Assistência Social, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, em razão do atual período da pandemia de Covid-19, que levou a suspensão das atividades escolares presenciais por tempo indeterminado, por força dos Decretos Municipais nº 146 e 189/2020. Conforme o contido no Processo Administrativo nº 11794/2020.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 06 de julho de 2021, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e aplicação.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A0926A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência nº 02/2016.

OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m², sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 9519/2020, foi autorizado o reequilíbrio de valores do ITEM 18.4.9 e ITEM 18.4.10 do contrato.

Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
18.4.9	CONDUTOR DE COBRE UNIPORLAR, ISOLAÇÃO EM PVC 70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXIVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL #70 MM2.	M	44,20	87,98
18.4.10	CONDUTOR DE COBRE UNIPORLAR, ISOLAÇÃO EM PVC 70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO PVC, NÃO PROPAGADOR DE	M	71,59	122,62

Assunto: **3º ter,o aditivo - ao termo 02/2019**
De: <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>
Para: <apaefranciscobeltrao@gmail.com>
Data: 06/01/2021 11:31



- PARECER JURÍDICO- PROCESSO Nº 11794.pdf (~554 KB)

Bom dia!

Já foi concluído o 3º termo aditivo que já foi assinado pelo Presidente Sr. Luiz Antonio Botin.

Estamos enviando o parecer jurídico que recomenda no item 3 - CONCLUSÃO - PÁGINA 03, a apresentação do novo cronograma para o Plano de Trabalho e aplicação.

Abraço.

Lorizete

Assunto: **Re: 3º ter,o aditivo - ao termo 02/2019**
De: APAE Francisco Beltrão <apaefranciscobeltrao@gmail.com>
Para: <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>
Data: 06/01/2021 17:39



boa tarde, ok

Em qua., 6 de jan. de 2021 às 11:32, <licitacoes@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Bom dia!

Já foi concluído o 3º termo aditivo que já foi assinado pelo Presidente Sr. Luiz Antonio Botin.

Estamos enviando o parecer jurídico que recomenda no item 3 - CONCLUSÃO - PÁGINA 03, a apresentação do novo cronograma para o Plano de Trabalho e aplicação.

Abraço.

Lorizete

--

Att.

Mariana Giroletti Sartori

Secretária

Escola Antônio Lúcio Duarte Filho - Ed. Inf. Ens. Fund. na Mod. Ed. Esp.

APAÉ de Francisco Beltrão - PR